

## DECRETO Nº 044/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Estabelece critérios para o expurgo de valores inexequíveis ou excessivos, para a definição da metodologia a ser adotada e dá outras providências à formação de preços das compras públicas, no âmbito do Poder Executivo de Santa Rita do Pardo, Estado de MS, nas contratações regidas pela Lei 13.133, de 2021."*

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**Considerando** a necessidade de implementação normativa para a efetiva aplicação da Lei 13.133, de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações – NLL, e, na intenção de complementar o regramento estabelecido no Decreto Municipal 123 de 2023 edita-se a presente orientação técnica a partir de regras definidas em conjunto entre o departamento jurídico e a controladoria interna deste município.

### DECRETA:

#### Das Definições

**Art. 1º.** Para facilitação da formalização da pesquisa de preços, considera-se:

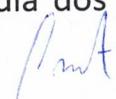
I – Mídia especializada: meios de comunicação, com a finalidade de transmitir informações e conteúdos variados, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua (Ex. Tabela de Preço Médio de Veículos – Tabela FIPE);

II – Sítio eletrônico de domínio amplo: são os presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida e capaz de imprimir segurança e confiabilidade à pesquisa.

III - Média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis;

V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;



VI – Menor preço: é o menor valor dos preços obtidos dentre todos os valores encontrados.

VII – Pesquisa de balcão: pesquisa de preços feita diretamente junto a empresa consultada através de um agente que atua no processo de compras e que tem fé publica para atestar os valores obtidos a partir de pesquisa verbal, anotando ele próprio o resultado obtido em formulário que será levado aos autos.

### **Dos Parâmetros para a Contratação**

**Artigo 2º.** No processo de compras para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base nos parâmetros descritos no Decreto Municipal 123, de 2023, acrescendo-se a eles a possibilidade do cotador realizar pesquisa de balcão, pessoalmente junto ao estabelecimento, por telefone ou aplicativo como o Whatsapp, para complementação de pesquisas que retornaram de cotações com menos de 03 amostras.

§ 1º A pesquisa de balcão será utilizada para o fim de confirmação de itens de preços cotados junto a fornecedores ou de complementação para itens que tenham retornado deste parâmetro sem cotação, informando-se nos autos a hora da pesquisa, o nome do atendente que prestou as informações e a identificação do fornecedor;

§ 2º Quando a fonte “Fornecedores” for utilizada de forma combinada com outro (s) parâmetro (s), poderá ser considerada a média saneada do parâmetro, ainda que resultante de menos de 03 amostras.

**Art. 3º.** Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, serão observados os seguintes requisitos:

I – o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta e a pesquisa deve se dar perante licitantes potenciais e legalmente estabelecidos;

II - a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor e de seu endereço eletrônico;
- b) especificação detalhada do item, seu preço e quantidade;
- c) data e hora do acesso.

**Art. 4º.** Nos termos do art. anterior não serão admitidas as cotações de itens:

- I- com especificações ou características distintas das solicitadas;
- II- provenientes de sítios de leilão.



Parágrafo Único. Poderá ser admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I e II do parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Fica instituído por meio dos anexos deste decreto o modelo de e-mail que se sugestiona sejam utilizados na pesquisa de preços junto ao parâmetro “Fornecedores”, e a planilha de preços.

**Art. 6º.** Após o expurgo de valores inexequíveis ou com sobrepreço, os valores resultantes dos parâmetros utilizados serão inseridos no mapa de preços, modelo constante do ANEXO II.

#### **Do Expurgo dos Valores inexequíveis ou excessivos**

**Art. 7º.** Após a adoção dos parâmetros descritos no art. 4º deste decreto serão considerados:

- I - Inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado;
- II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado.

§ 1º Quando expurgados os valores inexequíveis ou excessivos dos parâmetros obtidos nas pesquisas, as amostras que restarem serão consideradas válidas para o fim de composição da pesquisa de preços do respectivo parâmetro.

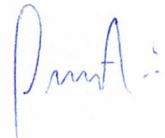
§ 2º Quando, expurgados os valores inexequíveis ou excessivos das amostras contidas nos parâmetros, se na comparação de valores entre eles ainda restarem valores inexequíveis ou excessivos, a critério do cotador, e motivadamente, estes poderão ser desprezados, ou aceitos, por se tratar de parâmetros diversos com diferentes oscilações conforme o mercado.

#### **Da Escolha da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado**

**Art. 8º.** Para a definição da metodologia a ser adotada da contratação, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.

**Art. 9º.** Dos valores obtidos em cada parâmetro utilizado, após o expurgo nos termos definidos no art. anterior, serão calculadas a média e a mediana de cada item da contratação, e havendo homogeneidade nos valores, será aplicada a média.

**Art. 10.** Se os valores obtidos a partir do critério definido no art. anterior resultarem heterogêneos, será aplicada a mediana.



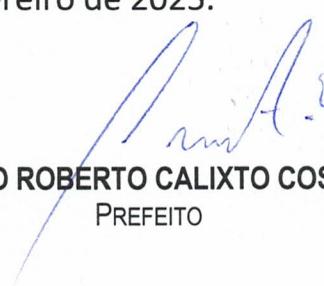
**Art. 11.** Será considerado homogêneo o resultado que não ultrapasse 25% e heterogêneo o resultado que fique acima de 25% na comparação entre a média e a mediana, nos termos definidos no art. 9º desta orientação técnica.

### **Das disposições Gerais**

**Art. 12.** Na formalização da pesquisa de preços de objetos de mão de obra com dedicação exclusiva, poderá ser utilizada a IN/SEGES 05, de 2017.

**Art. 13.** Considerando-se a capacitação realizada pela Administração para o preparo dos agentes envolvidos na formação de preços, esta Orientação Técnica entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de fevereiro de 2025.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

ANEXO I – E-MAIL DE COTAÇÃO

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO

**ANEXO I**  
**MODELO DE E-MAIL SOLICITAÇÃO COTAÇÃO**

Prezado,

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vem por meio deste e-mail convidar vossa empresa para participar da cotação de preços para aquisição de materiais e/ou prestação de Serviços. A proposta de preços deverá ser enviada conforme o **formulário anexo**, emitido por esta Prefeitura, com **todos os campos preenchidos, devidamente assinada e com prazo de validade mínimo de 60 dias**, sendo que na impossibilidade de manter esse prazo de validade deverá ser justificado.

Caso a empresa opte por formular proposta em modelo próprio, o documento deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de Validade **mínimo de 60 dias** (Caso não seja possível favor justificar);
- Prazo de Entrega;
- **Data e Local de realização da Cotação.**
- **Marca/modelo item ofertado;**
- **Quantidade do item ofertado;**
- **Preço ofertado (Unitário e total);**
- **Condições de pagamento;**
- Dados da Empresa (Razão Social, Endereço, telefone, CNPJ, e-mail, assinatura do responsável e carimbo da empresa);

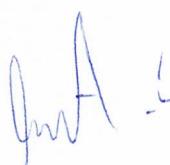
**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- O envio da proposta deverá obedecer o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail.
- Em caso de cotação de medicamentos o valor dos produtos não pode ultrapassar a tabela CMED, caso ultrapasse o fornecedor deverá Justificar;
- Todos os custos acessórios, necessários para que o produto/serviço chegue ao município deverão ser inseridos na presente cotação (Ex.: Impostos, custos com transporte, etc).

Caso não tenha interesse em participar da Cotação favor responder este e-mail.

Atenciosamente,

Servidor responsável pela solicitação de cotação.





## ANEXO II

### PLANILHA DE COTAÇÃO

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/20\_\_\_\_ a \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Nº Processo: \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

#### FONTE: PNCP/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR, etc.

Item/ Lote <sup>1</sup>	Descrição	Qtd. Und	NOME DA FONTE 1	NOME DA FONTE 2	NOME DA FONTE 3	NOME DA FONTE 4	Vlr. Final	Vlr. total	Metodologia - 2
nº do item/lote	valor quantidade	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor	Média; mediana ou menor preço

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		

Data: \_\_\_\_\_

Licio Roberto Calisto Costa  
Prefeito Municipal  
316.411.898-86



Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

<sup>1</sup> Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.

<sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex: média aritmética, mediana, etc.

<sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

**Importante:**

É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

<b>Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)</b>	
Se houveram valores desprezados, justifique: _____	_____
Inciso _____, Artigo _____, OT nº _____	Justificativa para a metodologia adotada e para os expurgos dos valores/amostras
OT nº _____ - EXPURGOS de amostras com valores inexequíveis ou excessivas (se foi o caso de valores expurgados).	Os valores expurgados constam do processo.
<b>Empresas consultadas para formação de preços</b>	
Name	Responderam em: deixar em branco a data das empresas que não responderam.
Empresa A	_____ / _____ / _____
Empresa B	_____ / _____ / _____
Empresa C	_____ / _____ / _____
<b>Justificativa para consultar as empresas do campo anterior:</b>	_____

Lúcio Roberto Calitto Costa  
Prefeito municipal  
316.411.898-86



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

nas pesquisas, as amostras que restarem serão consideradas válidas para o fim de composição da pesquisa de preços do respectivo parâmetro.

§ 2º Quando, expurgados os valores inexequíveis ou excessivos das amostras contidas nos parâmetros, se na comparação de valores entre eles ainda restarem valores inexequíveis ou excessivos, a critério do cotador, e motivadamente, estes poderão ser desprezados, ou aceitos, por se tratar de parâmetros diversos com diferentes oscilações conforme o mercado.

Da Escolha da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 8º. Para a definição da metodologia a ser adotada da contratação, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.

Art. 9º. Dos valores obtidos em cada parâmetro utilizado, após o expurgo nos termos definidos no art. anterior, serão calculadas a média e a mediana de cada item da contratação, e havendo homogeneidade nos valores, será aplicada a média.

Art. 10. Se os valores obtidos a partir do critério definido no art. anterior resultarem heterogêneos, será aplicada a mediana.

Art. 11. Será considerado homogêneo o resultado que não ultrapasse 25% e heterogêneo o resultado que fique acima de 25% na comparação entre a média e a mediana, nos termos definidos no art. 9º desta orientação técnica.

Das disposições Gerais

Art. 12. Na formalização da pesquisa de preços de objetos de mão de obra com dedicação exclusiva, poderá ser utilizada a IN/SEGES 05, de 2017.

Art. 13. Considerando-se a capacitação realizada pela Administração para o preparo dos agentes envolvidos na formação de preços, esta Orientação Técnica entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de fevereiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

**ANEXO I – E-MAIL DE COTAÇÃO**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO**

**ANEXO I**

**MODELO DE E-MAIL SOLICITAÇÃO COTAÇÃO**

Prezado,

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vem por meio deste e-mail convidar vossa empresa para participar da cotação de preços para aquisição de materiais e/ou prestação de serviços. A proposta de preços deverá ser enviada conforme o formulário anexo, emitido por esta Prefeitura, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada e com prazo de validade mínimo de 60 dias, sendo que na impossibilidade de manter esse prazo de validade deverá ser justificado.

Caso a empresa opte por formular proposta em modelo próprio, o documento deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de validade mínimo de 60 dias (Caso não seja possível favor justificar);
- Prazo de Entrega;
- Data e Local de realização da Cotação;
- Marca/modelo item ofertado;
- Quantidade do item ofertado;
- Preço ofertado (Unitário e total);
- Condições de pagamento;
- Dados da Empresa (Razão Social, Endereço, telefone, CNPJ, e-mail, assinatura do responsável e carimbo da empresa);

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- O envio da proposta deverá obedecer o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail.
- Em caso de cotação de medicamentos o valor dos produtos não pode ultrapassar a tabela CMED, caso ultrapasse o fornecedor deverá Justificar;
- Todos os custos acessórios, necessários para que o produto/serviço chegue ao município deverão ser inseridos na presente cotação (Ex.: Impostos, custos com transporte, etc).

Caso não tenha interesse em participar da Cotação favor responder este e-mail.

Atenciosamente,

Servidor responsável pela solicitação de cotação.



### ANEXO II

#### PLANILHA DE COTAÇÃO

Pesquisa Metodológica

Pesquisa Nº: 120...

Período: 1/12/2024 à 1/12/2025

Nº Processo: 120...

Objeto:

FONTE: PNCP/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR, etc.

Item/Código	Descrição	Qtd. Und.	NOME DA FONTE 1	NOME DA FONTE 2	NOME DA FONTE 3	NOME DA FONTE 4	Vr. Final	Vr. Total	Metodologia +
1	Item A	Unidade	Item A	Item B	Item C	Item D	100,00	100,00	MÉDIA
2	PNCP	Contratação de Administração	Contratação de Fornecedores	Banco de preços	Previsão				
3									
4									

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	Sim	Não
Respondeu exclusivamente aos valores mencionados na planilha?		

Data: \_\_\_\_\_

		Escola II Integral "A" (Lanche).				
Léa de Oliveira dos Santos	Cleide Simone Ribeiro	Integral I "A" e Integral I "C", Música, Natureza e Sociedade, Ciências e Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche, Merenda.	Integral Vespertino	24h/a/s	R\$ 2.389,63	10/02/2025 a 18/12/2025
Rosemeire Nobreza de Oliveira	Luciane Teixeira Monteiro	Jardim de Infância I "C", Línguagem Oral e Escrita, Matemática, Lanche, Almoço	Integral	24h/a/s	R\$ 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025

## EXPEDIENTE

Periodicidade: Bisemanal -

E-mail: jornaljordacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675



